

Este Edital de Oferta Pública não é direcionado, direta ou indiretamente, a nenhum país além do Brasil, e, em particular, aos Estados Unidos da América. Da mesma forma, não será utilizado o correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento de comércio interestadual ou internacional norte-americano, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários. Esta restrição inclui, entre outros, transmissão por fax, correio eletrônico, telex, telefone e internet. Consequentemente, cópias deste Edital e de quaisquer documentos relacionados a esta Oferta não serão, e não devem ser, transmitidas ou distribuídas por correio ou outra forma de transmissão aos Estados Unidos da América ou a qualquer país que não o Brasil. Este Edital de Oferta Pública é dirigido exclusivamente aos acionistas da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. aptos a participar do leilão na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Acionistas residentes fora do Brasil poderão participar da Oferta objeto deste Edital, desde que observem todas as leis e regulamentos aplicáveis. A Oferta não é destinada a pessoas residentes em qualquer jurisdição onde sua realização ou participação seja proibida por lei. Esta Oferta não foi e não será registrada nos termos do US Securities Act of 1933.

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES
PREFERENCIAIS DA**



GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 06.164.253/0001-87

Código CVM: 1956-9

NIRE: 35.300.314.441

Código ISIN das Ações Preferenciais: BRGOLLA01PR5

Código de Negociação das Ações Preferenciais na B3: GOLL54

por conta e ordem de

GOL INVESTMENT BRASIL S.A.

CNPJ n.º 55.012.370/0001-30

intermediada por

BANCO BTG PACTUAL S.A.

CNPJ n.º 30.306.294/0002-26

Índice

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES	3
2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	6
3. PROCEDIMENTOS DA OFERTA	11
4. PROCEDIMENTOS DO LEILÃO	15
5. SAÍDA DO NÍVEL 2	19
6. LAUDO DE AVALIAÇÃO	19
7. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA.....	22
8. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE	25
9. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA	26
10. OUTRAS INFORMAÇÕES.....	27

BANCO BTG PACTUAL S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477, 14º andar, CEP 04538-133, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 30.306.294/0002-26, na qualidade de instituição financeira intermediária, atuando diretamente ou por meio de suas afiliadas ("Instituição Intermediária"), por conta e ordem de **GOL INVESTMENT BRASIL S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino 1.661, 11º andar, parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04.719-906, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.012.370/0001-30 ("GIB" ou "Ofertante"), vem apresentar aos acionistas da **GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.**, companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino 1.661, 11º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04.719-906, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.164.253/0001-87, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como emissor categoria "A" sob o n.º 1956-9 ("Companhia"), a presente oferta pública para aquisição de até a totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia, exceto por aquelas detidas pela Ofertante e pessoas a ela vinculadas, nos termos da Resolução CVM 215 ("Pessoas Vinculadas") e aquelas mantidas em tesouraria na data de publicação deste *"Edital de Oferta Pública para Aquisição de Ações Preferenciais da Gol Linhas Aéreas Inteligentes"* ("Edital"), visando à sua saída do segmento especial de listagem na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") denominado Nível 2 de Governança Corporativa ("Nível 2"), no contexto da Incorporação (conforme definido abaixo), em consonância com os termos e condições deste Edital ("Oferta"), bem como com o disposto no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa ("Regulamento N2"), na Resolução da CVM n.º 215, de 29 de outubro de 2024 ("Resolução CVM 215"), nas demais regras editadas pela B3 e pela CVM, conforme aplicáveis, e no Estatuto Social da Companhia.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 **Informações do Edital.** Este Edital foi elaborado com base em informações prestadas pela Ofertante e aquelas divulgadas publicamente pela Companhia, com o objetivo de atender às disposições previstas no Regulamento N2 e na Resolução CVM 215 para a realização da Oferta, fornecendo aos acionistas da Companhia os elementos necessários para uma decisão informada, refletida e independente quanto à aceitação da Oferta.
- 1.2 **Objeto da Oferta.** A Oferta tem por objeto a aquisição de até a totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia, exceto por aquelas detidas pela Ofertante e Pessoas Vinculadas e as mantidas em tesouraria na data de publicação deste Edital, em conformidade com os termos e condições do presente Edital, visando à sua saída do Nível 2.
- 1.3 **Registro de Companhia Aberta e Listagem.** O registro da Companhia como emissor de valores mobiliários na categoria "A" foi concedido pela CVM em 9 de junho de 2004, sob o n.º 1956-9. Adicionalmente, a Companhia é listada na B3 e as ações preferenciais de sua emissão estão admitidas à negociação no Nível 2, nos termos do Regulamento N2.
- 1.4 **Base Legal e Regulamentar.** A realização da Oferta observará, no que for aplicável, o disposto na Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.385"), a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), o artigo 3º, inciso V e o § 2º, o regime geral de ofertas públicas de aquisição de ações previsto no Capítulo III, e os artigos 65 e 66 da Resolução CVM 215, a Seção XI do Regulamento N2, bem como nas demais normas legais, estatutárias, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis.
- 1.5 **Manifestação do Conselho de Administração.** Nos termos do artigo 21, alínea (w), do Estatuto Social da Companhia e do item 5.8 do Regulamento N2, o Conselho de Administração da Companhia deverá elaborar e divulgar, em até 15 (quinze) dias da data de publicação deste Edital, um parecer fundamentado acerca dos termos e condições propostos na Oferta, favorável ou contrário à aceitação da Oferta, contendo manifestação, ao menos, sobre (i) a conveniência e oportunidade da Oferta quanto ao interesse do

conjunto dos acionistas em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da Oferta sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pela Ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM. A manifestação do Conselho de Administração será disponibilizada nos *websites* da Companhia, da CVM e da B3, conforme a regulamentação aplicável. Eventual omissão ou intempestividade da manifestação do Conselho de Administração da Companhia não afeta a eficácia da Oferta nem a aptidão dos acionistas de aceitarem a Oferta nos termos aqui previstos.

1.6

Histórico e Razões para a Oferta. No âmbito do plano de reorganização e de reestruturação financeira da Companhia, foi efetivado o aumento de capital da Companhia por meio da capitalização de créditos detidos por diversos credores, conforme os termos e condições aprovados na assembleia geral extraordinária realizada em 30 de maio de 2025 ("Capitalização"), no montante total de R\$ 12.029.337.733,91 (doze bilhões, vinte e nove milhões, trezentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), com a emissão, pela Companhia, de 8.193.921.300.487 (oito trilhões, cento e noventa e três bilhões, novecentos e vinte e um milhões, trezentas mil e quatrocentas e oitenta e sete) ações ordinárias e 968.821.806.468 (novecentos e sessenta e oito bilhões, oitocentos e vinte e um milhões, oitocentas e seis mil e quatrocentas e sessenta e oito) ações preferenciais, pelo preço de emissão de R\$ 0,0002857142 por ação ordinária e de R\$0,01 (um centavo de real) por ação preferencial, fixado na forma do artigo 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.

Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, todos os acionistas da Companhia tiveram a oportunidade de subscrever novas ações ordinárias e preferenciais da Companhia emitidas no âmbito da Capitalização, de forma a evitar qualquer diluição. Destaca-se que, após o período de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, apenas, aproximadamente, 0,76% (setenta e seis centésimos por cento) do total de ações preferenciais da Companhia exerceu seus direitos de preferência, conforme divulgado em fato relevante da Companhia de 16 de julho de 2025.

E, dessa forma, após o exercício do direito de preferência por determinados acionistas da Companhia no âmbito da Capitalização, a Ofertante passou a ser titular de aproximadamente: (i) 99,97% (noventa e nove inteiros e noventa e sete centésimos por cento) das ações ordinárias da Companhia, e (ii) 99,22% (noventa e nove inteiros e vinte e dois centésimos por cento) das ações preferenciais da Companhia, o que resultou em *free float* das ações preferenciais da Companhia de aproximadamente 0,78% (setenta e oito centésimos por cento), notavelmente inferior, portanto, ao percentual mínimo de ações em circulação exigido pelo Regulamento N2 ("Percentual Mínimo de Ações em Circulação"). Ou seja, com a baixa adesão ao direito de preferência, o *free float* da Companhia foi significativamente reduzido.

Adicionalmente, na data de divulgação deste Edital, a cotação unitária das ações preferenciais de emissão da Companhia encontra-se abaixo de R\$ 1,00 (um real) por ação, em desacordo com o requisito previsto nos artigos 46 a 50 do Regulamento de Emissores da B3 para manutenção da cotação mínima ("Cotação Mínima das Ações Preferenciais"), estando as ações preferenciais negociadas por lote de 1.000 (mil) ações (GOLL54).

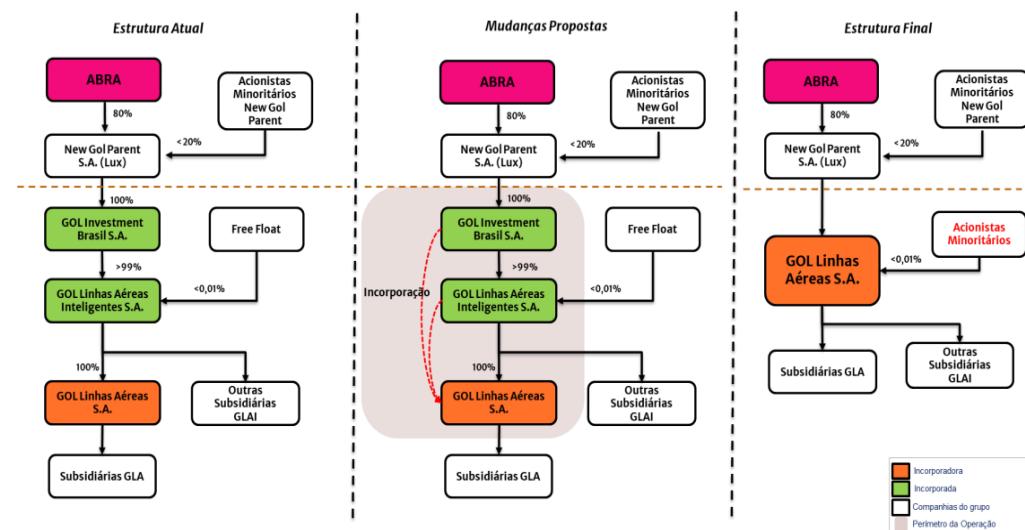
Em razão dessa redução, a B3 concedeu à Companhia os prazos de (i) até 18 de janeiro de 2027 para reenquadramento do Percentual Mínimo de Ações em Circulação, e (ii) até 29 de janeiro de 2026 para adequação da Cotação Mínima das Ações Preferenciais.

Nesse sentido, com vistas a otimizar a eficiência operacional, financeira e administrativa do grupo, por meio da simplificação de processos, centralização e melhor rentabilização de caixa, gestão unificada de ativos, melhoria da governança com administração única e

redução societária, aproveitamento de sinergias fiscais, além de endereçar a exigência de manutenção do Percentual Mínimo de Ações em Circulação e a Cotação Mínima das Ações Preferenciais, a Companhia divulgou, em 13 de outubro de 2025, fato relevante anunciando aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia aprovou, dentre outras matérias descritas no parágrafo abaixo, a convocação de assembleias gerais da Companhia para deliberar sobre matérias envolvendo a incorporação da Companhia e da GIB pela Gol Linhas Aéreas S.A., sociedade por ações de capital fechado ("GLA"), cujas ações são detidas integralmente pela Companhia ("Incorporação"), nos termos do Protocolo e Justificação celebrado em 10 de outubro de 2025 ("Protocolo").

É nesse contexto que se insere a presente Oferta, tendo o fato relevante divulgado que, em reunião realizada naquela data, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a seleção da lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas ("Lista Tríplice") para seleção, dentre as empresas indicadas na Lista Tríplice, da empresa responsável pela elaboração de laudo de avaliação do valor econômico das ações preferenciais de emissão da Companhia, em razão da Oferta ("Laudo de Avaliação"), assim como a convocação de assembleias gerais da Companhia para deliberar sobre a aprovação da saída da Companhia do Nível 2, a escolha da empresa especializada para elaboração do Laudo de Avaliação dentre aquelas que compõem a Lista Tríplice, e demais matérias relacionadas ("AGE").

Para fins ilustrativos, abaixo se apresenta a estrutura societária da Companhia antes e após a conclusão da Oferta e a efetivação da Incorporação.



O edital de convocação da AGE foi publicado no jornal "Valor Econômico", nas edições dos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2025, nas folhas C5, B6 e A4, respectivamente, e em versão digital nas mesmas datas, bem como foi disponibilizado para consulta em 13 de outubro de 2025 no website da Companhia (<https://ri.voegol.com.br/>) e enviado na mesma data à CVM e à B3. A respectiva proposta da administração ("Proposta da Administração") foi divulgada no website da Companhia e enviada à CVM e à B3 também em 13 de outubro de 2025.

Em 4 de novembro de 2025 foi realizada a AGE, tendo sido aprovada, por acionistas representando 99,97% (noventa e nove inteiros, noventa e sete centésimos por cento) do capital social votante da Companhia, a saída da Companhia do Nível 2, nos termos da Proposta da Administração.

Em 4 de novembro de 2025, realizou-se Assembleia Especial de Preferencialistas, instalada com a presença de acionistas titulares de 99,26% (noventa e nove inteiros, vinte e seis centésimos por cento) das Ações em Circulação (conforme definido no item 2.4

abaixo), que aprovou, por maioria, as matérias relativas à Incorporação, e consignou que a escolha da empresa responsável pelo laudo da Oferta seria deliberada em segunda convocação, realizada em 13 de novembro de 2025, ocasião em que acionistas representando 99,26% (noventa e nove inteiros, vinte e seis centésimos por cento) das Ações em Circulação, a Apsis Consultoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 27.281.922/0001-70, com endereço comercial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio 62, 6º andar, Centro, CEP 20.021-290, como empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação ("Avaliador").

Em 9 de janeiro de 2026, a Companhia divulgou fato relevante anunciando ao mercado a disponibilização do Laudo de Avaliação pelo Avaliador, que apurou o valor econômico das ações preferenciais de emissão da Companhia em R\$ 10,13 (dez reais e treze centavos) por lote de 1.000 (mil) ações preferenciais de emissão da Companhia (GOLL54) (conforme definido no item 2.3 abaixo), utilizando-se como base a metodologia do Fluxo de Caixa Descontado.

2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

- 2.1 Forma. A presente Oferta será concluída por meio de um leilão no sistema eletrônico de negociação administrado pela B3 ("Leilão").
- 2.2 Aprovações Societárias. A Ofertante obteve todas as aprovações societárias necessárias ao lançamento da Oferta.
- 2.3 Ações Objeto da Oferta. A Ofertante concorda em adquirir até 100% (cem por cento) das ações preferenciais de emissão da Companhia, exceto pelas (i) ações detidas, direta e indiretamente, pela Ofertante e por Pessoas Vinculadas; e (ii) ações mantidas em tesouraria ("Ações Objeto da Oferta").
- 2.3.1 Considerando que a totalidade das ações ordinárias da Companhia pertence a Pessoas Vinculadas, a Oferta abrange exclusivamente as ações preferenciais de emissão da Companhia referidas neste item.
- 2.4 Ações em Circulação. Para fins dessa Oferta, são consideradas ações em circulação as ações preferenciais de emissão da Companhia que não sejam (i) detidas pela Ofertante e por Pessoas Vinculadas; (ii) detidas por administradores da Companhia; e (iii) mantidas em tesouraria ("Ações em Circulação").
- 2.4.1 Quantidade de Ações Objeto da Oferta. Observado o disposto no item 2.5 abaixo, nesta data, as Ações Objeto da Oferta correspondem a 7.514.804.948 (sete bilhões, quinhentos e quatorze milhões, oitocentos e quatro mil, novecentas e quarenta e oito) ações preferenciais de emissão da Companhia, representativas de 0,78% (setenta e oito centésimos por cento) do capital social total da Companhia, das quais (i) 7.514.252.466 (sete bilhões, quinhentos e quatorze milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentas e sessenta e seis) ações preferenciais de emissão da Companhia, representativas de 0,78% (setenta e oito centésimos por cento) do capital social total da Companhia, são Ações em Circulação, conforme detalhado no item 7.5 abaixo; e (ii) 552.482 (quinhentas e cinquenta e duas mil, quatrocentas e oitenta e duas) ações preferenciais de emissão da Companhia, representativas de 0,00006% do capital social total da Companhia, são detidas por administradores da Companhia.
- 2.4.2 Para fins do disposto no artigo 32 da Resolução CVM 215, a Ofertante informa que, desde o início do período da Oferta, conforme definido no artigo 2º, inciso XIV, da Resolução CVM 215 ("Período de OPA"), não adquiriu ações de emissão da Companhia por preço superior ao Preço por Lote (conforme definido no item 2.8 abaixo).
- 2.4.3 Nos termos do artigo 32, parágrafo único da Resolução CVM 215, caso a Ofertante ou Pessoas Vinculadas adquiram ações de emissão da Companhia após a divulgação deste Edital, por preço superior ao preço ofertado, a Ofertante deverá, dentro de 24 (vinte e

quatro) horas, aumentar o Preço por Lote da Oferta, mediante modificação deste Edital, nos termos do artigo 9º da Resolução CVM 215. Adicionalmente, eventuais aquisições de ações de emissão da Companhia que sejam realizadas pela Ofertante ou Pessoas Vinculadas deverão ser divulgadas sempre que necessário, em observância ao disposto nas normas da CVM aplicáveis, incluindo os artigos 11 e 12 da Resolução da CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 44").

- 2.4.4 A Ofertante esclarece ainda que, em atenção ao artigo 31 da Resolução CVM 215, durante o Período de OPA, a Ofertante e as Pessoas Vinculadas não alienaram e nem alienarão ações preferenciais de emissão da Companhia de sua titularidade, e não realizaram nem realizarão operações com derivativos referenciados em ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da Oferta.
- 2.5 Os titulares de bônus de subscrição de emissão da Companhia, admitidos à negociação na B3 sob o código "GOLL80" ("Bônus de Subscrição") que pretendam participar da Oferta com ações preferenciais de emissão da Companhia resultantes do exercício de seus respectivos Bônus de Subscrição, que sejam Ações Objeto da Oferta, deverão exercê-los até o prazo de 10 (dez) dias contados da data de divulgação deste Edital ("Data Limite de Exercício do Bônus") e, posteriormente, seguir os procedimentos e prazos descritos neste Edital para que possam alienar tais ações preferenciais de emissão da Companhia no contexto da Oferta. Os titulares de Bônus de Subscrição que não exercerem seus respectivos Bônus de Subscrição até a Data Limite de Exercício do Bônus não conseguirão vender as Ações Objeto da Oferta correspondentes no contexto da Oferta. Em até 2 (dois) Dias Úteis contados da Data Limite de Exercício do Bônus, o Ofertante comunicará a B3 acerca da quantidade de Ações Objeto da Oferta, considerando o exercício do Bônus de Subscrição.
- 2.6 Validade da Oferta. A presente Oferta é válida pelo prazo de 21 (vinte e um) dias, contados a partir de 29 de janeiro de 2026, data de divulgação deste Edital, encerrando-se no dia 19 de fevereiro de 2026, data prevista neste Edital para a realização do Leilão ("Data do Leilão"), exceto se a CVM determinar ou autorizar período de validade diferente, hipótese em que tal novo período será amplamente divulgado por meio de fato relevante.
- 2.6.1 Por decisão do Ofertante, a Data do Leilão poderá ser postergada (observado o disposto no item 2.12.1 abaixo quanto à modificação da Oferta), hipótese na qual a nova data será amplamente divulgada mediante aditamento a este Edital, a ser publicado pelos mesmos meios utilizados para divulgação do mesmo, e observado que o leilão deverá ser realizado até o final do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do lançamento da Oferta (a partir de então, tal nova data será considerada a "Data do Leilão").
- 2.7 Registro da Oferta. A Oferta objeto deste Edital, nos termos em que está estruturada, foi registrada perante a CVM, sob o rito de registro automático, conforme disposto nos artigos 3º, §2º e 65 da Resolução CVM 215, sob o n.º CVM/SRE/AUT/OPA/VOL/2026/001.
- 2.8 Preço por Lote. A Ofertante realiza esta Oferta para a aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da Oferta ao preço de R\$ 11,45 (onze reais e quarenta e cinco centavos) por lote de 1.000 (mil) ações preferenciais de emissão da Companhia (lote GOLL54) ("Preço por Lote"). Caso o valor por lote de 1.000 (mil) ações preferenciais de emissão da Companhia a ser pago a cada acionista no âmbito da Oferta resulte em valor com mais de duas casas decimais, serão desprezadas as casas decimais a partir da terceira (inclusive), sendo tal valor arredondado para cima.
- 2.8.1 Preço Justo. A Ofertante considera que o Preço por Lote está em conformidade com os requisitos para as ofertas públicas para saída do Nível 2, uma vez que seu valor é superior ao preço justo apurado pelo Avaliador no Laudo de Avaliação. Tal acréscimo reflete, inclusive, potenciais cenários de valorização identificados no Laudo de Avaliação. Diante do exposto acima, foram observados os requisitos da legislação e da regulamentação

aplicáveis para a escolha do Avaliador e determinação do valor econômico das Ações Objeto da Oferta. Dessa forma, a Ofertante considera que o Preço por Lote é justo e apropriado.

- 2.8.2 Ajustes por Proventos. Quaisquer proventos eventualmente declarados pela Companhia entre a data de divulgação deste Edital e a Data do Leilão serão deduzidos do Preço por Lote se as ações preferenciais de emissão da Companhia passarem a ser negociadas "*ex-proventos*" no referido período, independentemente da natureza dos proventos, que podem, exemplificativamente, ser pagos como dividendos, juros sobre capital próprio ou a título de redução de capital, observado, nesse caso, o disposto no item 2.8.4 abaixo.
- 2.8.3 Ajustes por Grupamentos, Desdobramentos ou Bonificações. Na hipótese de modificação, entre a data de divulgação deste Edital e a Data do Leilão, do capital social da Companhia e/ou do número total de ações preferenciais de sua emissão em virtude de grupamentos, desdobramentos ou bonificações de ações, o Preço por Lote será ajustado proporcionalmente para refletir o novo número total de ações de emissão da Companhia após o evento societário em questão, de modo que, em caso de (i) grupamento de ações, o Preço por Lote será aumentado na mesma proporção do grupamento implementado; e (ii) bonificação ou desdobramento de ações, o Preço por Lote será reduzido na mesma proporção da bonificação ou do desdobramento implementado, conforme o caso.
- 2.8.4 Ajuste por Redução de Capital sem Cancelamento de Ações. Na hipótese de aprovação de operação de redução de capital sem cancelamento de ações, o Preço por Lote será deduzido pelo valor por ação a ser restituído aos acionistas no âmbito de tal operação.
- 2.8.5 Venda de Ações em Quantidade Inferior ao Lote Padrão. Tendo em vista que as ações preferenciais de emissão da Companhia são negociadas na B3 em lotes de 1.000 (mil) ações (GOLL54), a Ofertante esclarece que a Oferta é dirigida indistintamente a todos os titulares de Ações Objeto da Oferta, inclusive àqueles que detenham quantidade de Ações Objeto da Oferta inferior ao lote padrão ou quantidade que não seja múltipla de tal lote ("Fração"). Os titulares de Frações poderão habilitar-se para o Leilão e alienar a totalidade de suas Ações Objeto da Oferta nos termos deste Edital. Para fins de liquidação financeira, o valor a ser pago por tais Frações será calculado proporcionalmente ao Preço por Lote, aplicando-se ao montante final a ser pago a cada acionista os critérios de arredondamento previstos no item 2.8 acima.
- 2.9 Divulgação e Arredondamento. A Ofertante enviará uma carta ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia, até as 12h00 (horário de Brasília) da Data Limite (conforme definido no item 2.11 abaixo), informando sobre eventuais ajustes nas quantidades de Ações Objeto da Oferta ou de Ações em Circulação, bem como no Preço por Lote, na hipótese de ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 2.8.2 a 2.8.4 acima, bem como informando a nova quantidade de Ações Objeto da Oferta e Ações em Circulação, sendo certo que, caso o novo Preço por Lote resulte em valor com mais de duas casas decimais, serão desprezadas as casas decimais a partir da terceira (inclusive), sendo tal valor arredondado para cima.
- 2.9.1 Dia Útil. Para fins deste Edital, considera-se "Dia Útil" o dia em que houver sessão de negociação na B3.
- 2.10 Forma de Pagamento. O pagamento do Preço por Lote no âmbito da Oferta será efetuado à vista, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação, de acordo com os procedimentos dispostos nos normativos da Câmara de Compensação e Liquidação da B3 ("Câmara B3"), sujeito a quaisquer tributos aplicáveis, os quais serão suportados pelo contribuinte definido na lei aplicável.
- 2.11 Condições para Revogação ou Modificação da Oferta. Após a divulgação do Edital, a Oferta será imutável e irrevogável, exceto se houver a ocorrência, até às 18h00 (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão ("Data Limite"), de

qualquer dos seguintes eventos, bem como quaisquer hipóteses previstas nos termos do artigo 6º, inciso VIII da Resolução CVM 215, em que a modificação ou revogação da Oferta será admitida (em conjunto, "Condições Negativas"):

- I. tratar de modificação por melhoria da Oferta, ou por renúncia, pela Ofertante, de condição estabelecida para a efetivação da Oferta;
 - II. suspensão geral de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia na B3;
 - III. não obtenção de consentimentos de terceiros que sejam necessários e/ou convenientes para a consumação da Incorporação;
 - IV. declaração de moratória bancária ou qualquer suspensão de pagamentos em relação aos bancos, em geral, no Brasil;
 - V. início de guerra ou hostilidades armadas no Brasil;
 - VI. expedição, por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local do Brasil (incluindo, mas não se limitando, aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), de qualquer decreto, ordem, julgamento ou ato que impeça o ingresso de recursos no País ou a consumação da Oferta pela Ofertante, ou alteração na legislação ou regulamentação aplicável ou revogação de qualquer autorização governamental necessária para a implementação da Oferta ou a expedição de qualquer ato de autoridade que impeça a Ofertante de realizar ou liquidar a Oferta;
 - VII. verificação de eventos não previstos ou eventos que não tenham sido devidamente divulgados ao mercado anteriormente à data de divulgação deste Edital, ou alteração na legislação ou regulamentação aplicáveis ao setor de atuação da Companhia que resultem, individualmente ou em conjunto, em uma perda para a Companhia ou para suas controladas em montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
 - VIII. alteração nas normas aplicáveis ao mercado bancário ou de capitais que impeça a emissão de títulos ou valores mobiliários pela Companhia, ou criação ou aumento de alíquota em 3% (três por cento) ou mais de tributos incidentes sobre a Oferta;
 - IX. divulgação, por qualquer terceiro, da intenção de atuar como interferente comprador no Leilão (conforme previsto no artigo 25, §13, da Resolução CVM 215);
 - X. ocorrência de uma OPA Concorrente (conforme definido no item 4.4 abaixo);
 - XI. ocorrência de quaisquer decisões judiciais e/ou arbitrais, proferidas em caráter liminar ou final, que determinem a suspensão ou cancelamento da presente Oferta; e
 - XII. ocorrência de (i) pedido de autofalência; (ii) recuperação judicial ou extrajudicial; (iii) propositura de mediação, conciliação, nos termos do artigo 20-B da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("Lei de Falências"), ou medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos conforme previstos no artigo 6º, § 12 da Lei de Falências ou, ainda, qualquer processo similar em outra jurisdição; (iv) liquidação ou dissolução da Companhia; (v) declaração de falência da Companhia, (vi) interdição ou suspensão, proibição ou impedimento por autoridade governamental para operar ou desenvolver a totalidade das atividades da Companhia.
- 2.11.1 Implemento de Condição. Todas as Condições Negativas serão verificadas a partir da data de publicação deste Edital até 18h00 (horário de Brasília) da Data Limite. Caso qualquer das Condições Negativas se verifique até a Data Limite, a Ofertante enviará carta para o Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e o Diretor de Relações com Investidores da

Companhia, esclarecendo se manterá a Oferta (e, portanto, comunicando expressamente sua renúncia à Condição Negativa nos termos do item 2.11.2 abaixo) ou se a Oferta será cancelada, perdendo, assim, sua eficácia.

- 2.11.2 **Renúncia a Condição.** A Ofertante poderá, a seu exclusivo critério, renunciar a qualquer das Condições Negativas até a Data Limite, hipótese na qual a Oferta manterá sua validade e eficácia, ainda que a(s) respectiva(s) condição(ões) renunciada(s) não tenha(m) sido verificada(s). Para fins do presente Edital e do disposto na Resolução CVM 215, qualquer renúncia à condição da Oferta pela Ofertante será considerada como "modificação" da Oferta e seguirá o disposto no item 2.12 abaixo. Eventual renúncia a qualquer das Condições Negativas previstas no item 2.11 acima será divulgada de forma expressa pela Ofertante, por meio de carta para o Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e o Diretor de Relações com Investidores da Companhia, com destaque para as modificações efetuadas e a indicação da nova data para realização do Leilão, caso aplicável.
- 2.12 **Mudança ou Revogação da Oferta.** Qualquer mudança nos termos e condições da Oferta, incluindo a renúncia de quaisquer de suas condições pela Ofertante, ou seu cancelamento, deverá ser amplamente divulgada pela Companhia por meio da divulgação de fato relevante nos termos da regulamentação aplicável.
- 2.12.1 **Aditamento ao Edital.** Eventual modificação da Oferta, incluindo a renúncia de quaisquer de suas condições pela Ofertante, ensejará publicação de aditamento a este Edital, indicando as modificações efetuadas e a nova data para a realização do Leilão (caso aplicável), observando-se os seguintes prazos:
- I. prazo mínimo de (i) 5 (cinco) Dias Úteis, contados da divulgação do aditamento, nos casos de aumento do Preço por Lote ou de renúncia a qualquer condição para efetivação da Oferta; ou (ii) 10 (dez) Dias Úteis, contados da divulgação do aditamento, nos demais casos; e
 - II. prazo máximo de (i) 30 (trinta) dias contados da divulgação do aditamento; ou (ii) 45 (quarenta e cinco) dias contados do lançamento da Oferta, o que for maior.
- 2.13 **Consequência da Aceitação da Oferta.** Ao aceitar a Oferta, cada acionista titular de Ações Objeto da Oferta ("Acionista") concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações Objeto da Oferta, incluindo todos os direitos ligados a tais Ações Objeto da Oferta, de acordo com os termos deste Edital, em pleno atendimento às regras de negociação de ações aplicáveis.
- 2.13.1 **Ausência de Restrições.** Para serem adquiridas de acordo com esta Oferta, as Ações Objeto da Oferta devem estar livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, gravame, encargo, usufruto ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das Ações Objeto da Oferta ("Gravames"). Ao alienar as Ações Objeto da Oferta nos termos deste Edital, seus titulares declararam que tais Ações Objeto da Oferta estão livres e desembaraçadas de quaisquer Gravames, bem como declararam o pleno atendimento às regras de negociação de ações constantes da Resolução CVM n.º 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada.
- 2.13.2 **Proventos.** Caso a Companhia venha a declarar proventos até a Data de Liquidação, os respectivos pagamentos serão efetuados para os titulares das ações preferenciais de emissão da Companhia na data informada no ato de declaração dos proventos, na forma do artigo 205 da Lei das Sociedades por Ações, observados os mecanismos de ajuste do Preço por Lote previstos nos itens 2.8.2 a 2.8.4 acima, caso aplicáveis.

3. PROCEDIMENTOS DA OFERTA

- 3.1 **Habilitação para o Leilão.** Os titulares de Ações Objeto da Oferta deverão habilitar-se para o Leilão a partir da divulgação deste Edital até às 18h00 (horário de Brasília) da Data Limite, e deverão credenciar qualquer sociedade corretora autorizada a operar no Sistema Eletrônico de Negociação da B3 ("Sociedades Corretoras") para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos previstos neste Edital. Para proceder à sua habilitação para o Leilão, os titulares de Ações Objeto da Oferta devem observar os procedimentos exigidos pelas Sociedades Corretoras para seu cadastramento, bem como o Regulamento e o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 e o Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária B3"), além das exigências previstas neste Edital.
- 3.2 **Procedimento e Documentos Necessários à Habilitação.** Para habilitar-se para o Leilão, o titular de ações preferenciais de emissão da Companhia deverá (i) ter conta previamente aberta em Sociedade Corretora ou providenciar a abertura de referida conta, observados os procedimentos específicos de cada Sociedade Corretora e o disposto no item 3.1 acima; e (ii) consultar a Sociedade Corretora sobre os documentos necessários para habilitação na Oferta. Recomenda-se ainda que os titulares das ações preferenciais de emissão da Companhia apresentem às Sociedades Corretoras o seu respectivo cadastro atualizado e cópia autenticada dos documentos indicados abaixo, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais a critério das Sociedades Corretoras:
- I. **Pessoa Física.** Cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF"), da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de menores, interditos ou de demais acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF e Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial.
 - II. **Pessoa Jurídica.** Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, conforme o caso, cartão de inscrição no CNPJ, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes; investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação.
 - III. **Investidor de Mercado de Capitais Não Residente.** O Acionista que tenha investido em Ações Objeto da Oferta por meio do mercado organizado (*i.e.*, por meio de negociações na B3), nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 4.373, de 29 de setembro de 2014, a qual foi revogada pela Resolução Conjunta n.º 13, de 3 de dezembro de 2024 ("Investidor de Mercado de Capitais Não Residente") deverá fornecer à respectiva Sociedade Corretora por ele credenciada, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos acima, documento atestando seu número de registro perante a CVM e a documentação comprobatória da constituição de um representante no Brasil, bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular, e, se aplicável, o número de Ações Objeto da Oferta de que irá vender no Leilão. Caso o Investidor de Mercado de Capitais Não Residente seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF. Em geral, investidores pessoas físicas estrangeiros estão dispensados de constituir representante no Brasil e de se registrar junto à CVM. Cabe ao Investidor de Mercado de Capitais Não Residente consultar assessores jurídicos, representantes ou agentes de custódia em relação a todos os

- aspectos fiscais envolvidos em sua participação no Leilão (previamente à qualificação ou à aceitação da Oferta).
- IV. **Investimento Estrangeiro Direto.** O Acionista que tenha investido nas Ações Objeto da Oferta por meio de transações privadas de investimento estrangeiro direto, conforme mecanismo estabelecido pela Resolução do Banco Central do Brasil ("BCB") n.º 278, de 31 de dezembro de 2022 ("**Investidor Estrangeiro Direto**"), deverá fornecer às Sociedades Corretoras por ele credenciadas, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos acima, (i) uma declaração contendo o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular e que habilitará para participar do Leilão; e (ii) o número do Investimento Estrangeiro Direto (IED) do BCB e comprovante do investimento na Companhia por meio do extrato do Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Investimento Estrangeiro Direto (SCE-IED). Poderá ser requerida dos Investidores Estrangeiros Diretos a apresentação de documentos que comprovem os poderes de representação dos seus representantes legais e reconheça que o pagamento será efetuado em reais em uma conta aberta junto à respectiva Sociedade Corretora, de acordo com o Regulamento e o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 e o Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária B3, além dos requisitos previstos neste Edital.
- V. **Universalidade de Bens (tais como espólios e fundos de investimento).** Endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta.
- 3.3 Conforme disposto no artigo 25, § 3º da Resolução CVM 215, as Sociedades Corretoras devem comprovar documentalmente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado do encerramento do Leilão, à B3 e à Instituição Intermediária, a legitimidade da representação dos Acionistas que houver habilitado. Em conformidade com o artigo 25, § 4º da Resolução CVM 215, as Sociedades Corretoras devem se assegurar de que os Acionistas por elas credenciados estejam legitimamente representados e possuam, na Data do Leilão, as respectivas Ações Objeto da Oferta devidamente habilitadas para participar do Leilão.
- 3.4 **Verificação de Documentos e Transferência de Ações.** A Ofertante, por meio deste Edital, informa aos Acionistas que pretendam habilitar-se para participar do Leilão que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações Objeto da Oferta descrito acima está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas Sociedades Corretoras, custodiantes, representantes de Investidores de Mercado de Capitais Não Residentes e da B3. Acionistas que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar oportunamente todas as medidas a fim de se habilitar a participar no Leilão, não se responsabilizando a Ofertante, e a Instituição Intermediária ou qualquer de suas afiliadas por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de ações que não permita ou impeça a habilitação do acionista à participação no Leilão.
- 3.5 **Ações Objeto da Oferta Mantidas em Custódia no Agente de Custódia.** Os Acionistas, inclusive aqueles cujas ações estiverem escrituradas junto à instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações da Companhia (ambiente escritural), que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar todas as medidas necessárias para que, na Data do Leilão, estejam habilitados para o Leilão credenciando uma Sociedade Corretora, nos termos do item 3.2 acima, a fim de viabilizar a transferência de suas ações à Central Depositária B3.
- 3.6 **Instrução para Transferência da Propriedade das Ações.** O depósito das ações de emissão da Companhia perante a Central Depositária B3, juntamente com o registro de oferta de venda pela Sociedade Corretora no Leilão, implicam a instrução à Central Depositária B3

para que, na Data de Liquidação, transfira a propriedade das ações para a Ofertante, na data de recebimento do Preço por Lote pelos Acionistas Habilitados (conforme definido no 3.12 abaixo), conforme item 3.12 abaixo.

- 3.6.1 Transferência de Ações para Viabilização da Venda no âmbito da Oferta. O Acionista Habilitado que desejar alienar as ações preferenciais de emissão da Companhia no âmbito da Oferta deverá, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária B3, transferir suas Ações Objeto da Oferta até às 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão para a carteira 7105-6, mantida pela Central Depositária B3 exclusivamente para essa finalidade.
- 3.6.2 Cancelamento de Ofertas. As ofertas de venda registradas e que não tiverem as correspondentes ações preferenciais de emissão da Companhia depositadas nas carteiras mencionadas no item 3.6.1 acima, até às 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, serão canceladas pela B3, anteriormente ao início do Leilão. O horário referente ao prazo para registro, alteração, cancelamento e confirmação da oferta poderá ser estendido caso seja necessário, em função de ajustes operacionais nos sistemas da B3.
- 3.7 Empréstimos/Aluguel de Ações Objeto da Oferta. Os Acionistas com posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos que desejarem se habilitar para participar do Leilão da presente Oferta deverão observar os seguintes procedimentos:
- I. Contratos de Aluguel de Ações Objeto da Oferta com Cláusulas de Liquidação Antecipada. O Acionista deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, observado o prazo para devolução das Ações Objeto da Oferta pelo tomador, qual seja: até as 17h00 (horário de Brasília) do segundo Dia Útil (D+2) da data de solicitação, para solicitações feitas até as 9h30; ou até as 17h00 (horário de Brasília) do terceiro Dia Útil (D+3) da data de solicitação, para solicitações feitas após as 9h30 (horário de Brasília).
 - II. Contratos de Aluguel de Ações Objeto da Oferta sem Cláusulas de Liquidação Antecipada. O Acionista deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo "Reversível Doador" seja alterado de "NÃO" para "SIM". A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusulas de liquidação antecipada (vide item I acima).
- 3.7.1 Nos casos mencionados no item 3.7 acima, incisos I e II, o acionista doador deverá receber as ações de emissão da Companhia em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para a respectiva carteira, nos termos deste Edital, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital para que ocorra sua habilitação. Em caso de falha do tomador na devolução das ações de emissão da Companhia no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da B3 para tratamento de falhas no empréstimo/mútuo de ativos.
- 3.8 Contratos a Termo de Ações Objeto da Oferta. Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na Oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos:
- I. solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos até 3 (três) Dias Úteis antes da data limite da transferência das ações de emissão da Companhia para a carteira 7105-6; ou
 - II. solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos até 2 (dois) Dias Úteis antes da data limite da transferência das ações de emissão da Companhia para a carteira 7105-6.
- 3.8.1 Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas Ações Objeto da Oferta poderão solicitar as liquidações.

- 3.9 Observância dos Prazos. Ficará a cargo de cada titular de ações preferenciais de emissão da Companhia tomar as medidas cabíveis para que: (i) o depósito das ações preferenciais de emissão da Companhia depositadas nas carteiras mencionadas no item 3.6.1 acima junto à Central Depositária B3 seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Sociedades Corretoras e o disposto nos itens abaixo; e (ii) a transferência de suas ações preferenciais de emissão da Companhia, do Escriturador (conforme definido no item 4.12 abaixo) para a Central Depositária B3 ocorra e seja finalizada até às 18h00 (horário de Brasília) da Data Limite. Os titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia deverão atender a todas as exigências para negociação de ações preferenciais constantes das normas pertinentes da B3.
- 3.10 Acionistas que não apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação. O Acionista que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pelas Sociedades Corretoras para habilitação no Leilão ou não diligenciar em tempo hábil para o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão. A Ofertante, a Instituição Intermediária e a B3 não serão responsáveis por quaisquer perdas, demandas, danos ou obrigações decorrentes do não atendimento pelo Acionista dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e, consequentemente, de sua exclusão da Oferta. Em nenhuma hipótese caberá à B3 a responsabilidade de verificar a documentação a ser fornecida pelo Acionista para habilitação no Leilão.
- 3.11 Autorização e Declaração. A habilitação para o Leilão pelos Acionistas que pretendam aceitar a Oferta, e a transferência dos ativos para a Central Depositária B3, serão considerados como (i) uma declaração de conhecimento e concordância, para todos os fins e efeitos legais, em todos os termos do Preço por Lote, e que os Acionistas estão cientes e vinculados a todos seus termos e condições; e (ii) autorização do Acionista para que a Sociedade Corretora e a B3 enviem ao Escriturador informações sobre sua identidade, o agente de custódia e o endereço do banco, quando disponíveis, conforme cadastro mantido junto à B3 e a quantidade de Ações Objeto da Oferta vendidas no Leilão. A B3 deverá encaminhar as informações ao Escriturador em até 10 (dez) Dias Úteis após a Data de Liquidação.
- 3.12 Acionista Habilitado. Os Acionistas que cumprirem os procedimentos de habilitação previstos nos itens 3.1 a 3.9 acima serão considerados para fins da Oferta como "Acionistas Habilitados".
- 3.12.1 Os Acionistas Habilitados poderão enviar ofertas de venda por meio de uma Sociedade Corretora, observados os requisitos de habilitação acima descritos.
- 3.12.2 O Acionista Habilitado que desejar desistir da Oferta deverá entrar em contato com sua Sociedade Corretora, antes do horário de início do Leilão, para que esta tenha tempo hábil para cancelar uma ou todas as ofertas de vendas registradas, bem como diminuir o número de ações de emissão da Companhia incluídas na oferta de venda para o Leilão em seu nome, se for o caso.
- 3.12.3 Ao se habilitar a participar do Leilão, de acordo com os termos, condições e procedimentos previstos neste Edital, cada Acionista Habilitado estará declarando e garantindo à Ofertante que (i) é proprietário beneficiário das ações preferenciais de emissão da Companhia a serem por ele alienadas na Oferta; (ii) é capaz e está apto, nos termos das leis de suas jurisdições de residência, a participar da Oferta e transferir as ações preferenciais de emissão da Companhia de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Edital; (iii) as ações preferenciais de emissão da Companhia a serem por ele alienadas na Oferta encontram-se livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto ou qualquer outra forma que afete a capacidade da Ofertante de exercer os direitos a elas relativos, ou delas dispor livremente.

4. PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

- 4.1 Leilão. O Leilão será realizado na B3 na Data do Leilão (19 de fevereiro de 2026), às 15h00 (horário de Brasília), por meio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3. O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela B3, devendo os Acionistas Habilitados que desejarem aceitar a Oferta e vender suas Ações Objeto da Oferta no Leilão atender às exigências para a negociação de ações na B3.
- 4.1.1 O Leilão poderá ser acompanhado por meio dos mecanismos de transmissão de dados da B3 (*market-data*), sob o código GOLL54L. Os acionistas podem acompanhar o Leilão acessando o sistema eletrônico de negociação da B3, por meio de uma Sociedade Corretora.
- 4.2 Representação no Leilão. A Ofertante será representada no Leilão pela Instituição Intermediária, atuando diretamente ou por meio de suas afiliadas.
- 4.3 Regulamentação da B3. O Leilão observará as regras estabelecidas pela B3, devendo os Acionistas habilitados que desejarem aceitar a Oferta e vender suas Ações Objeto da Oferta no Leilão, preencher os requisitos para negociação de Ações contidos na regulamentação.
- 4.4 Interferências Compradoras e OPA Concorrente. Será permitida a interferência compradora pelo lote total de Ações Objeto da Oferta no Leilão, nos termos do artigo 25, § 6º, inciso II, e §§ 10 a 13 da Resolução CVM 215, ou a realização de oferta concorrente, nos termos dos artigos 56 a 60 da Resolução CVM 215 ("OPA Concorrente"), desde que (i) o valor da primeira interferência ou preço lançado na OPA Concorrente, conforme o caso, seja, pelo menos, 5% (cinco por cento) superior ao preço pago por cada Ação objeto da Oferta; (ii) o interessado em interferir notifique a SRE, a Ofertante e a Companhia a respeito de sua intenção ou, no caso de uma OPA Concorrente, a ofertante concorrente divulgue o respectivo edital ao mercado ou tenha solicitado o respectivo registro com 10 (dez) dias de antecedência à Data do Leilão; e (iii) sejam observadas integralmente as normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis. Uma vez que a OPA Concorrente seja feita, a Ofertante e/ou a ofertante concorrente poderão aumentar o preço de suas respectivas ofertas em qualquer montante e quantas vezes acharem conveniente, como previsto no artigo 58, parágrafo único, e observado o artigo 9º, ambos da Resolução CVM 215. O lançamento ou solicitação de registro de OPA Concorrente torna sem efeito as manifestações que já tenham sido registradas pelas Sociedades Corretoras em relação ao Leilão desta Oferta.
- 4.4.1 Atuação da CVM em caso de OPA Concorrente. Havendo requerimento de registro de OPA Concorrente, a CVM poderá (i) adiar a Data do Leilão, (ii) estabelecer um prazo máximo para apresentação de propostas finais de todas as ofertantes, ou (iii) determinar a realização de um leilão conjunto, fixando a data, hora e regras para sua realização, nos termos do artigo 60 da Resolução CVM 215.
- 4.4.2 Alteração do Preço por Lote. Serão adotados, no Leilão, procedimentos que assegurem à Ofertante o direito de elevar o Preço por Lote durante o Leilão, estendendo-se o novo preço a todos os Acionistas Habilitados aceitantes dos lances anteriores, conforme artigo 25, § 6º, inciso I, da Resolução CVM 215.
- 4.5 Procedimento de Aceitação das Sociedades Corretoras. Até às 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras deverão registrar no Sistema Eletrônico de Negociação da B3 as ofertas de venda indicando a quantidade de Ações detidas pelos Acionistas Habilitados que serão por elas representados no Leilão por meio do código GOLL54L. No envio das ofertas de venda, também deverá ser informado o código da carteira, o agente de custódia e a conta de custódia das Ações do Acionista Habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas de comitentes finais e ativas. Na ausência de qualquer uma das informações acima, a oferta será cancelada pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

- 4.5.1 Responsabilidade das Sociedades Corretoras. As ofertas de venda serão aceitas até às 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão. É de responsabilidade das Sociedades Corretoras registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes ações depositadas nas carteiras mencionadas no item 3.6.1 acima, devendo ser, ainda, informado o agente de custódia e a conta de custódia das ações do Acionista Habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas de comitentes finais e ativas. Na ausência de uma das informações acima, as ofertas de venda serão canceladas pela B3 anteriormente ao início do Leilão.
- 4.6 Prazo para Alteração, Cancelamento e Confirmação da Oferta. Até às 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço, o código do cliente, o código da carteira ou o agente de custódia das ofertas de venda. A partir das 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão até o início do Leilão às 15h00 (horário de Brasília), será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, às 15h00 (horário de Brasília), as ofertas de venda serão consideradas, para todos os fins, irrevogáveis e irretratáveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir preço.
- 4.6.1 Horário. O horário de 12h00 (horário de Brasília), referente ao prazo para alteração, cancelamento e confirmação de ofertas mencionado acima poderá ser estendido caso seja necessário em função de ajustes operacionais nos sistemas da B3.
- 4.6.2 Responsabilidade dos Acionistas. Os Acionistas Habilitados deverão contatar suas respectivas Sociedades Corretoras em tempo suficiente para permitir à respectiva Sociedade Corretora registrar em tempo hábil as ofertas, inclusive eventuais alterações, cancelamentos ou reduções de ofertas de venda registradas em nome do Acionista Habilitado.
- 4.7 Liquidação da Oferta. A liquidação da Oferta será realizada 2 (dois) Dias Úteis após a Data do Leilão, ou seja, em 23 de fevereiro de 2026 ("Data de Liquidação") de acordo com as regras estabelecidas pela Câmara B3 na modalidade de liquidação bruta, conforme definido nos normativos da Câmara B3. A Câmara B3 não atuará como contraparte central garantidora do Leilão, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com a Oferta.
- 4.7.1 Liquidação Financeira. A liquidação financeira do Preço por Lote para os Acionistas Habilitados que aceitarem a Oferta será efetuada, em uma única parcela, na Data de Liquidação, mediante pagamento aos acionistas como contraprestação pela transferência das Ações Objeto da Oferta à Ofertante, ressalvando-se, contudo, que todas as ações alienadas no âmbito da Oferta ficarão bloqueadas na Central Depositária B3 até a finalização da liquidação.
- 4.7.2 Autorização de Direcionamento. Conforme o item 11.2 do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, em situações nas quais o agente de custódia indicado em uma oferta seja diferente do participante de negociação pleno que representou o comitente no Leilão, a B3 considera a transferência do saldo para a carteira de bloqueio de ofertas como a autorização do agente de custódia para a liquidação da operação.
- 4.8 Obrigação da Ofertante. Nos termos do contrato de intermediação celebrado entre a Ofertante e a Instituição Intermediária ("Contrato de Intermediação"), as obrigações de liquidação da Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas pela Ofertante, por intermédio da Instituição Intermediária e, em qualquer caso, a Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a ela atribuídas relativas à Oferta, sem prejuízo da garantia de liquidação prestada pela Instituição Intermediária, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 215.
- 4.9 Garantia de Liquidação. A liquidação financeira da Oferta, incluindo as eventuais Aquisições de Ações Remanescentes (conforme definido no item 4.12 abaixo), será

garantida pela Instituição Intermediária, por si ou por meio de qualquer de suas afiliadas, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 215 e do Contrato de Intermediação ("Garantia de Liquidação Financeira"). A Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira da Oferta, independentemente do adimplemento de qualquer obrigação assumida pela Ofertante.

- 4.10 **Custos, Comissões de Corretagem e Emolumentos.** Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações Objeto da Oferta correrão por conta dos respectivos Acionistas Habilitados e aqueles relativos à compra correrão por conta da Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela B3, pela Câmara B3 ou pela Central Depositária B3, obedecerão às tabelas vigentes à época da realização do Leilão e às demais disposições legais em vigor.
- 4.11 **Impactos Tributários relacionados à Oferta.** A Ofertante e a Instituição Intermediária advertem que é fundamental que todos os acionistas atentem cuidadosamente aos impactos fiscais relacionados a quaisquer ofertas públicas lançadas no Brasil, incluindo, mas sem limitação, as normas e regulamentos emitidos pelas autoridades fiscais brasileiras. Recomenda-se que todo acionista que deseje participar da Oferta consulte seu respectivo assessor fiscal para uma melhor compreensão sobre o assunto, sendo certo que a Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais ou tributários daí decorrentes que afetem negativamente os Acionistas, sem prejuízo da cobrança do IRRF (conforme definido no item 4.11.1 abaixo) devido pelos Investidores INR (conforme definido no item 4.11.1 abaixo).
- 4.11.1 **Impactos Tributários relacionados à Oferta para Investidores INR.** Ao aceitar a Oferta, os Investidores de Mercado de Capitais Não Residentes e os Investidores Estrangeiros Diretos (em conjunto, "Investidores INR") autorizam, de maneira irrevogável e irretratável, para todos os fins de direito, que a Ofertante retenha e recolha o Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF") incidente sobre os ganhos de capital realizados pelos Investidores INR em conexão com a venda das Ações Objeto da Oferta ("Ganho de Capital"), conforme alíquotas definidas nos termos da legislação e regulamentação da Receita Federal do Brasil em vigor na data da venda das Ações Objeto da Oferta.
- 4.11.2 O Ganho de Capital corresponderá à diferença positiva entre (i) o valor resultante da venda das Ações Objeto da Oferta; e (ii) o custo médio de aquisição em reais das ações preferenciais emitidas pela Companhia e detidas por cada Investidor INR.
- 4.11.3 Para o cálculo do Ganho de Capital e do IRRF a ser retido pela Ofertante, os Investidores INR deverão enviar à Ofertante as informações necessárias para o cálculo do IRRF, conforme descrito no Anexo I ao presente Edital ("Formulário de Representação do INR para fins do IRRF"), acompanhadas da documentação comprobatória adequada, até as 18h00 (horário de Brasília) da Data Limite, por e-mail, ao endereço eletrônico ri@voegol.com.br, com o assunto "Custo Médio de Aquisição de Ações – Investidores INR".
- 4.11.4 A Ofertante, como fonte pagadora do IRRF, utilizará as informações fornecidas pelos Investidores INR ou por seus respectivos representantes legais ou agentes de custódia no Brasil, desde que devidamente constituídos, para calcular, com base na documentação de suporte, o Ganho de Capital e o IRRF a ser retido. Os Investidores INR ou seus representantes legais ou agentes de custódia no Brasil são os únicos responsáveis pela veracidade, completude e entrega pontual das informações apresentadas, e se responsabilizam perante a Ofertante por quaisquer danos e/ou responsabilidades decorrentes de inexatidão, incompletude, entrega atrasada e/ou falsidade de tais informações.
- 4.11.5 Para fins de liquidação da Oferta, os Investidores INR autorizam (i) a B3 a enviar os resultados do Leilão (incluindo seus nomes, CPF/CNPJ, número de ações vendidas, valor bruto das vendas e jurisdição fiscal) à Instituição Intermediária; (ii) a Instituição

Intermediária a compartilhar essas informações mencionadas no item (i) com a Ofertante, como fonte pagadora do IRRF; (iii) a Ofertante a utilizar as informações fornecidas e relativas aos Investidores INR, conforme os itens 4.11.1 e (ii) acima, para calcular o valor líquido devido a cada Investidor INR após o Leilão; (iv) a Ofertante a compartilhar seus cálculos com a Instituição Intermediária; (v) a Instituição Intermediária a compartilhar esses cálculos com a B3 para que a liquidação ocorra; e (vi) o Preço por Lote a ser recebido pelo Investidor INR da Ofertante será líquido do valor do IRRF recolhido (nenhum acréscimo de imposto será devido pela Ofertante). Os Investidores INR estão cientes de que qualquer coleta, armazenamento, tratamento ou transmissão de dados pode ser considerada como processamento de dados pessoais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) do Brasil, e será realizada de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis.

- 4.11.6 Caso as informações necessárias não sejam recebidas pela B3 da Instituição Intermediária até às 15h00 (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior à Data de Liquidação, a liquidação para o referido Acionista ocorrerá considerando os valores brutos de venda, ou seja, o Preço por Lote de forma integral, sem a dedução de qualquer valor a título de IRRF.
- 4.11.7 A Ofertante esclarece que, de acordo com a legislação e regulamentação vigentes, (i) se um Investidor INR não enviar o Formulário de Representação do INR para fins do IRRF devidamente preenchido e assinado por seus representantes legais, para o cálculo do IRRF devido, acompanhado da documentação comprobatória adequada, a Ofertante considerará o custo de aquisição desse acionista igual a zero (R\$ 0,00), de modo que o valor da renda resultante da venda das Ações Objeto da Oferta será inteiramente considerado como Ganho de Capital; (ii) se um Investidor INR não informar sua jurisdição fiscal até a Data Limite, mas submeter o restante das informações necessárias para calcular o IRRF (acompanhadas da respectiva documentação comprobatória adequada), a Ofertante aplicará as alíquotas progressivas de 15% (quinze por cento) a 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o ganho de capital desse acionista; (iii) caso o custo médio de aquisição por ação ou por lote de 1.000 (mil) ações preferenciais de emissão da Companhia, conforme o caso, apresentado seja divergente das informações comprobatórias fornecidas, a Ofertante irá considerar como custo médio de aquisição por ação ou por lote de 1.000 (mil) ações preferenciais de emissão da Companhia, conforme o caso, o valor que resulte no maior montante a ser pago de IRRF; e (iv) ao aceitar a Oferta, os Investidores INR autorizam, de forma irrevogável e irretratável, a Ofertante a coletar o IRRF conforme acima descrito e outorgam completa quitação sobre a apuração e o pagamento de IRRF realizados com base nas informações fornecidas pelos Investidores INR, nos termos aqui descritos.
- 4.12 Aquisições de Ações Remanescentes. Nos termos do artigo 29 da Resolução CVM 215, na medida em que, nesta data, remanescem em circulação menos de 15% (quinze por cento) do total das ações preferenciais de emissão da Companhia, a Ofertante adquirirá todas as ações preferenciais de emissão da Companhia, que sejam Ações Objeto da Oferta, remanescentes de titularidade de Acionistas que desejem vendê-las até 25 de março de 2026 (i.e., até 30 (trinta) dias após a Data de Liquidação) ("Aquisições de Ações Remanescentes"). A liquidação das Aquisições de Ações Remanescentes que a Ofertante vier a realizar nos termos deste item 4.12 poderá ser realizada por meio da (i) Câmara B3 até a data da efetiva Incorporação, a ser divulgada por meio de fato relevante pela Companhia; ou (ii) apresentação de um pedido à Itaú Corretora de Valores S.A. ("Escriturador") para tal efeito, devendo este ser o caminho obrigatório caso a Incorporação já tenha sido efetivada durante o período para a Aquisição de Ações Remanescentes. A Ofertante adquirirá tais Ações Objeto da Oferta e pagará aos respectivos titulares o Preço por Lote, ajustado pela Taxa SELIC (conforme definido no item 8.5.3 abaixo), acumulada *pro rata*, desde a Data do Leilão até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 (quinze) dias após a solicitação do

titular para vender suas Ações Objeto da Oferta, bem como ajustado por eventuais dividendos, juros sobre o capital próprio, grupamentos ou desdobramentos eventualmente declarados ou ocorridos, conforme o caso.

5. SAÍDA DO NÍVEL 2

- 5.1 Independentemente do número de Ações Objeto da Oferta adquiridas pela Ofertante como resultado da Oferta, a Ofertante procederá com a saída do Nível 2. Após a conclusão da Oferta, mas antes da Incorporação, a Companhia permanecerá registrada perante a CVM como emissora de valores mobiliários categoria "A", nos termos da Resolução da CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, com as ações de sua emissão continuando a ser negociadas na B3 no segmento Básico de mercado de ações da B3, mas a partir do primeiro Dia Útil após o Leilão, as ações deixarão de ser negociadas no Nível 2 e a Companhia deixará de estar obrigada a observar determinadas regras específicas de governança corporativa exigidas pelo Regulamento N2, observado o disposto no item 11.4 do Regulamento N2.
- 5.2 Após a realização da Oferta e cumpridas as demais condições previstas no Protocolo, observados os seus termos, será implementada a Incorporação, com o consequente cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia.
- 5.3 Em até 15 (quinze) dias da divulgação deste Edital, nos termos dos itens 5.8 e 5.8.1 do Regulamento N2, o Conselho de Administração da Companhia deverá elaborar e tornar público parecer prévio fundamentado sobre a Oferta, conforme descrito no item 1.5 acima.

6. LAUDO DE AVALIAÇÃO

- 6.1 Avaliação Independente. Para os fins do artigo 4º, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações, do item 11.3, combinado com a Seção X, do Regulamento N2, e do artigo 16 da Resolução CVM 215, a Ofertante contratou o Avaliador, para elaborar o Laudo de Avaliação, o qual é datado de 9 de janeiro de 2026. O Laudo de Avaliação contém todas as informações, critérios e declarações exigidos pela Resolução CVM 215.
- 6.2 Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada Acionista deverá fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, a seu critério e por seu próprio julgamento, conta e risco, sobre a conveniência e interesse em alienar suas respectivas Ações Objeto da Oferta, não tendo a Ofertante, o Avaliador, a Instituição Intermediária ou a Companhia qualquer responsabilidade pela decisão tomada. O Avaliador e a Instituição Intermediária não têm responsabilidade pelas deliberações dos acionistas. Cada titular das Ações Objeto da Oferta deverá consultar seu advogado ou consultor financeiro e tributário sobre as consequências de participar ou não da Oferta. Além disso, tendo em vista que a elaboração do Laudo de Avaliação é um processo complexo que envolve julgamentos subjetivos e que não é suscetível a uma análise parcial ou descrição resumida, o Laudo de Avaliação deve ser analisado como um todo, ou seja, em sua integralidade. A análise de partes selecionadas, sumários ou aspectos específicos, ou aquelas feitas sem o conhecimento necessário, podem resultar em um entendimento incompleto e incorreto da análise realizada pelo Avaliador e das conclusões do Laudo de Avaliação.
- 6.3 Metodologia Aplicada. O Avaliador preparou o Laudo de Avaliação da Companhia em observância ao disposto no Anexo C da Resolução CVM 215. A data base utilizada na elaboração do Laudo de Avaliação é 30 de setembro de 2025, baseada em informações disponibilizadas ao Avaliador, sem prejuízo das informações divulgadas ao mercado no período por meio de fatos relevantes. Abaixo apresentamos as metodologias utilizadas no

Laudo de Avaliação e os respectivos valores por lote de 1.000 (mil) ações preferenciais de emissão da Companhia apurados pelo Avaliador:

Metodologia	Período	R\$/Lote 1.000 (mil) Ações
Patrimônio Líquido Contábil	30/09/2025	N/A
Fluxo de Caixa Descontado	30/09/2025	R\$ 10,13
Preço Médio Ponderado das Ações ("VWAP") VWAP nos 12 meses imediatamente anteriores ao início do período da Oferta VWAP entre a data de divulgação do fato relevante que dá a notícia da Oferta e a data de entrega do Laudo de Avaliação à CVM VWAP entre a data de início de negociação das ações GOLL54 e a data de entrega do Laudo de Avaliação à CVM	— N/A 13/10/2025 – 8/1/2026 12/06/2025 – 8/1/2026	— N/A R\$ 5,55 R\$ 7,27
Fluxo de Caixa Descontado com <i>upside</i> de valor decorrentes das novas aeronaves	30/09/2025	R\$ 11,45

- 6.4 Método Selecionado pelo Avaliador. O Avaliador selecionou como mais adequado para determinação do preço justo das ações de emissão da Companhia, o Fluxo de Caixa Descontado, no valor de R\$ 10,13 (dez reais e treze centavos) por lote de 1.000 (mil) ações preferenciais de emissão da Companhia.
- 6.5 Premissas e Informações Utilizadas para a Avaliação. Os trabalhos de avaliação econômico-financeira realizados para o Laudo de Avaliação consideraram, dentre outras as seguintes premissas e informações: (i) o fluxo de caixa livre foi projetado analiticamente para um período de 6 (seis) anos e 3 (três) meses de setembro de 2025 a dezembro de 2031, considerando-se a perpetuidade após 2031 com uma taxa de crescimento de 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento); (ii) o ano fiscal de 1º de janeiro até 31 de dezembro foi considerado para o período anual; (iii) a convenção de meio ano (*mid-year convention*) foi levada em conta para o cálculo do valor presente, ou seja, considera-se que os fluxos de caixa são gerados linearmente ao longo do ano e que, portanto, a metade do ano (*mid-year point*) representa o ponto médio de geração de caixa da companhia; e (iv) os fluxos foram projetados em moeda corrente, e o valor presente foi calculado com taxa de desconto nominal (considerando a inflação).
- 6.6 Declarações do Avaliador. O Avaliador declarou no Laudo de Avaliação que: (i) juntamente com seu controlador, suas controladas e todos os profissionais que participaram da execução do Laudo de Avaliação e suas respectivas pessoas vinculadas, não possui e não possuirá, até a Data da Liquidação, bem como não administra valores mobiliários de emissão de Companhia ou derivativos neles referenciados, seja em nome próprio ou de seus sócios, diretores, administradores, conselheiros, controladores ou pessoas a estes vinculadas; (ii) exceto pelo relacionamento referente à elaboração do Laudo de Avaliação e demais laudos citados no item (iv) abaixo, o Avaliador não tem relações comerciais e creditícias com a Companhia, tampouco tem outras informações comerciais e creditícias de qualquer natureza que possam impactar na avaliação; (iii) em

contrapartida, pela preparação do Laudo de Avaliação, os honorários do Avaliador suportados pela Ofertante foram de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), sem qualquer contingente ou variável de remuneração; (iv) nos últimos 12 (doze) meses, além dos honorários referentes à elaboração do Laudo de Avaliação, o Avaliador recebeu R\$ 1.857.241,37 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos) da Companhia para a elaboração de (a) laudo de avaliação para atendimento ao artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações; (b) laudo de avaliação em atendimento ao artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações; e (c) outros laudos para fins contábeis; (v) além da remuneração do item (iii) acima, nos 12 (doze) meses seguintes ao requerimento de registro da Oferta, o Avaliador não tem direito a receber qualquer valor da Companhia ou da Ofertante e de suas controladas, a título de remuneração por serviços de avaliação referentes ao Laudo de Avaliação; (vi) além da remuneração do Laudo de Avaliação, e daquela indicada no item (iv) acima, o Avaliador não recebeu qualquer valor da Ofertante, de suas controladas e de suas controladoras; (vii) não existe qualquer conflito de interesse que diminua a independência do Avaliador necessária ao desempenho de suas funções relacionadas à elaboração do Laudo de Avaliação; (viii) os administradores da Companhia forneceram informações claras, objetivas e suficientes para a elaboração do Laudo de Avaliação; (ix) o escopo dos trabalhos do Avaliador não incluiu auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados pelos auditores da Companhia, de forma que o Avaliador não expressou opinião sobre as demonstrações financeiras da Companhia no Laudo de Avaliação; (x) a Ofertante, a Companhia e seus respectivos acionistas e administradores não determinaram as metodologias utilizadas pelo Avaliador para alcançar as conclusões apresentadas; (xi) a Ofertante e os administradores das companhias envolvidas não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões contidas no trabalho realizado no Laudo de Avaliação; (xii) os honorários profissionais do Avaliador não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões do Laudo de Avaliação; (xiii) os consultores do Avaliador não têm interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na Oferta, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses; (xiv) assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que as fontes delas estão contidas e citadas no Laudo de Avaliação; (xv) para a elaboração do Laudo de Avaliação, o Avaliador utilizou informações e dados históricos auditados por terceiros ou não auditados e obtidos das fontes mencionadas. Sendo assim, o Avaliador não foi responsável por conduzir uma verificação independente das informações recebidas, aceitando-as e utilizando-as no âmbito de sua análise, de forma que o Avaliador não tem qualquer responsabilidade com relação à sua veracidade. O Avaliador declara que, nos termos do artigo 4º do Anexo C da Resolução CVM 215, somente usou as informações que julgou serem consistentes; (xvi) não se responsabiliza por perdas ocasionais à Ofertante e suas controladas, a seus sócios, diretores, credores ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidos pela Companhia e constantes no Laudo de Avaliação; (xvii) não se responsabiliza por perdas diretas ou indiretas nem por lucros cessantes eventualmente decorrentes do uso indevido do Laudo de Avaliação; (xviii) a compreensão da conclusão do Laudo de Avaliação ocorrerá mediante a leitura integral dele e de seus anexos, não se devendo, portanto, extraír conclusões de leitura parcial, que podem ser incorretas ou equivocadas; (xix) tem experiência na avaliação de companhias abertas, sendo devidamente qualificada para a elaboração do Laudo de Avaliação e para o cumprimento dos demais requisitos relativos à qualificação e à experiência, conforme detalhado pela Resolução CVM 215 e por outras regulamentações aplicáveis; (xx) dispõe das autorizações necessárias para a elaboração do Laudo de Avaliação; (xxi) a avaliação do Laudo de Avaliação não reflete eventos e impactos ocorridos após a data de emissão do Laudo de Avaliação; (xxii) a citação do Laudo de Avaliação é permitida exclusivamente em materiais relacionados ao processo da Oferta; e (xxiii) é essencial que a divulgação

inclua o Laudo de Avaliação em sua íntegra, sendo vedada qualquer alteração, modificação, adaptação ou uso de forma fracionada, parcial, livremente traduzida, citada ou que contenha interpretações e/ou conclusões da Ofertante, de seus assessores ou de terceiros.

- 6.7 **Disponibilidade do Laudo de Avaliação.** O Laudo de Avaliação, contendo todas as premissas e informações utilizadas na sua elaboração, está disponível para exame por eventuais interessados na respectiva sede da Companhia, da Instituição Intermediária, na B3 e na CVM, nos endereços indicados no item 10.2 abaixo, bem como nos *websites* indicados no mesmo item.

7. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

- 7.1 **Sede Social e Domicílio.** A Companhia é uma companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino 1.661, 11º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04.719-906, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.300.314.441.

- 7.2 **Objeto Social.** A Companhia tem por objeto o exercício do controle acionário da VRG Linhas Aéreas S.A. ou sua sucessora a qualquer título e, por intermédio de sociedades controladas ou coligadas, explorar também: (i) serviços de transporte aéreo regular e não regular de passageiros, cargas ou malas postais, em âmbito nacional e internacional, na conformidade das concessões das autoridades competentes; (ii) atividades complementares de serviço de transporte aéreo por fretamento de passageiros, cargas e malas postais; (iii) a prestação de serviços de manutenção, reparo de aeronaves, próprias ou de terceiros, motores, partes e peças; (iv) a prestação de serviços de hangaragem de aviões; (v) a prestação de serviço de atendimento de pátio e pista, abastecimento de comissaria de bordo e limpeza de aeronaves; (vi) o desenvolvimento de outras atividades conexas, correlatas ou complementares ao transporte aéreo e às demais atividades descritas acima; e (vii) a participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista.

- 7.3 **Histórico da Companhia e do Desenvolvimento de suas Atividades.** A Companhia foi fundada em 2000 e iniciou suas operações em 2001, quando o empresário Constantino Oliveira Junior trouxe o conceito de companhia aérea de baixo custo para o mercado brasileiro. Em 2004, a Companhia concluiu sua oferta pública inicial no Brasil. Mais dados e informações sobre o histórico da Companhia e desenvolvimento de suas atividades estão disponíveis junto à CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/> – selecionar "Informações sobre Companhias", digitar "GOL" e clicar em "Continuar", selecionar a companhia "GOL Linhas Aéreas Inteligentes S.A.", selecionar "Formulário de Referência" e digitar de: 01/10/2025 até 30/10/2025 em "Período", posteriormente, acessar o *link* "Consultar" no primeiro quadro da página) ou em sua página na internet (<https://ri.voegol.com.br/>) ("Formulário de Referência").

- 7.4 **Capital Social.** Na data deste Edital, o capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 4.203.543.932,30 (quatro bilhões, duzentos e três milhões, quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta centavos), dividido em 9.165.945.383.790 (nove trilhões, cento e sessenta e cinco bilhões, novecentos e quarenta e cinco milhões, trezentas e oitenta e três mil, setecentas e noventa) ações, sendo 8.196.784.982.987 (oito trilhões, cento e noventa e seis bilhões, setecentos e oitenta e quatro milhões, novecentas e oitenta e duas mil, novecentas e oitenta e sete) ações ordinárias e 969.160.400.803 (novecentos e sessenta e nove bilhões, cento e sessenta milhões, quatrocentas mil, oitocentas e três) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

- 7.5 **Composição Acionária.** Conforme informações disponíveis na última versão disponível do Formulário de Referência da Companhia e nos formulários individuais e consolidados

enviados nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 44, a composição acionária da Companhia é a seguinte:

Acionistas	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	% do Capital Social Total
ABRA Group Limited	0	12.747.605	0,000%
ABRA Kingsland LLP	1.431.841.250	65.569.881	0,016%
ABRA Mobi LLP	1.431.840.865	65.569.880	0,016%
Constantino de Oliveira Junior	35	59.293	0,000%
GOL Investment Brasil S.A. (Ofertante)	8.193.921.300.487	961.501.706.380	99,885%
Henrique Constantino	140	0	0,000%
Joaquim Constantino Neto	105	0	0,000%
Ricardo Constantino	105	0	0,000%
Ações em Tesouraria	0	2.109	0,000%
Outros	0	7.514.745.655	0,082%
TOTAL	8.196.784.982.987	969.160.400.803	100%

Acionistas	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	% do Capital Social Total
GOL Investment Brasil S.A. (Ofertante)	8.193.921.300.487	961.501.706.380	99,885%
Pessoas Vinculadas	2.863.682.500	144.441.957	0,0328%
TOTAL	8.196.784.982.987	961.646.148.337	99,9178%

7.6 Informações Financeiras. As Demonstrações Financeiras da Companhia estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

- I. Companhia: <https://ri.voegol.com.br/> (neste *website*, clicar em "Informações Financeiras e Operacionais" na parte superior da página inicial, em seguida, clicar em "Central de Resultados" e, por fim, clicar na Demonstração Financeira aplicável);
- II. CVM: <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste *website*, para consultar o formulário das demonstrações financeiras padronizadas da Companhia referentes aos

exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022 e o formulário de informações financeiras trimestrais – ITR referente ao período encerrado em 30 de setembro de 2025, acessar o link "Companhias", posteriormente acessar o link "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM", em seguida digitar "GOL Linhas Aéreas Inteligentes S.A.", na sequência clicar na Companhia e acessar o campo "exibir filtros de pesquisa"; selecionar o período da entrega desejado, posteriormente selecionar a categoria "DFP" ou "ITR – Informações Trimestrais", selecionar o documento aplicável e, finalmente, clicar no respectivo quadro da página o link "Visualizar o Documento").

- III. B3: www.b3.com.br (neste website, na aba "Produtos e Serviços", clicar em "Renda Variável", em seguida no quadro "Ações" acessar "Saiba mais" e posteriormente clicar em "Empresas Listadas". Na nova página, digitar "GOL Linhas Aéreas Inteligentes S.A." e clicar em "Demonstrações Financeiras", e por fim acessar a informação desejada).
- 7.7 Informações Históricas sobre Negociação de Ações. As ações ordinárias de emissão da Companhia não foram objeto de negociação em bolsa de valores nos últimos 12 (doze) meses. As tabelas abaixo indicam os volumes negociados, as quantidades e os preços praticados nas negociações no mercado à vista na B3 com as ações preferenciais de emissão da Companhia nos 12 (doze) meses anteriores à divulgação deste Edital:

7.7.1 Ações Preferenciais:

Mês	Volume financeiro total negociado no mês (R\$)	Volume total de ações negociadas no mês (quantidade) ⁽¹⁾⁽²⁾	Cotação média ponderada pelo volume no mês (R\$ por ação) ⁽¹⁾⁽³⁾
jan/2025	367.308.610	222.289.900	1,65
fev/2025	140.314.137	93.707.700	1,50
mar/2025	66.838.342	47.217.300	1,42
abr/2025	56.706.608	41.124.800	1,38
mai/2025	485.153.497	407.016.500	1,19
jun/2025	318.625.348	233.918.230	1,36
jul/2025	147.359.989	18.794.213	7,84
ago/2025	98.286.269	17.574.565	5,59
set/2025	69.406.217	10.927.925	6,35
out/2025	22.396.240	4.130.577	5,42
nov/2025	10.384.658	1.994.161	5,21
dez/2025	9.363.248	1.637.466	5,72

Nota: (1) Em 12 de junho de 2025, a GOL Investment Brasil passou a negociar sob o novo código de negociação "GOLL54", com alteração da unidade de negociação para lotes de **mil ações**.

(2) Para os períodos anteriores a 12 de junho de 2025, as quantidades de ações estão apresentadas na unidade "**número de ações**"; a partir de 12 de junho de 2025, as quantidades passam a ser apresentadas na unidade "**milhares de ações**".

(3) Para os períodos anteriores a 12 de junho de 2025, os valores por ação estão expressos na unidade "**R\$/ação**"; a partir de 12 de junho de 2025, os valores passam a ser apresentados na unidade "**R\$ por mil ações (R\$/1.000 ações)**".

- 7.8 **Valor Patrimonial das Ações.** Conforme as informações constantes das informações financeiras trimestrais – ITR referentes ao trimestre encerrado em 30 de setembro de 2025 (notadamente, quantidade total de ações emitidas e valor do patrimônio líquido da Companhia), o valor do patrimônio líquido por ação de emissão da Companhia resulta em valor negativo, uma vez que a Companhia apresentou, na data base de 30 de setembro de 2025, um patrimônio líquido negativo de R\$ 15.618.766.387,80 (quinze bilhões, seiscentos e dezoito milhões, setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
- 7.9 **Outros Valores Mobiliários Emitidos:** Na data de publicação deste Edital, encontram-se em circulação (i) 7.514.252.466 (sete bilhões, quinhentos e quatorze milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis); e (ii) 1.008.166.796 (um bilhão, oito milhões, cento e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e seis) Bônus de Subscrição.
- 7.10 **Atualização do Registro de Companhia Aberta.** O registro de companhia aberta categoria "A" da Companhia está devidamente atualizado em conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis.
- 7.11 **Informações adicionais sobre a Companhia.** Para informações sobre a Companhia, inclusive seu Formulário de Referência, Demonstrações Financeiras, Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP e Informações Financeiras Trimestrais – ITR, consulte os endereços eletrônicos indicados no item 7.6 acima.

8. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

- 8.1 **Informações Cadastrais.** A GOL Investment Brasil S.A. é uma sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o n.º 55.012.370/0001-30, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino 1.661, 11º andar, parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04.719-906.
- 8.2 **Objeto Social.** A Ofertante tem por objeto social, nos termos do artigo 3º do seu Estatuto Social, a participação no capital de outras sociedades empresárias ou não empresárias, como sócia, acionista ou quotista, no Brasil e/ou no exterior.
- 8.3 **Capital Social.** O capital social da Ofertante, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens é de R\$ 1.000.100,00 (um milhão e cem reais), dividido em 1.202.933.773.491 (um trilhão, duzentas e dois bilhões, novecentas e trinta e três milhões, setecentas e setenta e três mil, quatrocentas e noventa e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.
- 8.4 **Composição Acionária.** Na data deste Edital, o capital social da Ofertante é integralmente detido pela New GOL Parent S.A.
- 8.5 **Declarações da Ofertante.** A Ofertante declara, nesta data, que: (i) não é, assim como as Pessoas Vinculadas não são, titulares de quaisquer outras ações da Companhia além das mencionadas neste Edital; (ii) não é, assim como as Pessoas Vinculadas não são, titulares de quaisquer outros valores mobiliários emitidos pela Companhia (exceto, indiretamente, pelos 991.951.681 (novecentos e noventa e um milhões, novecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e um) Bônus de Subscrição detidos pela GOL Equity Finance); (iii) não é, assim como as Pessoas Vinculadas não são tomadoras ou credoras de quaisquer empréstimos de valores mobiliários emitidos pela Companhia; (iv) não está, assim como as Pessoas Vinculadas não estão, expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pela Companhia; (v) não celebrou, assim como as Pessoas Vinculadas não celebraram qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários emitidos pela Companhia, ainda que como parte ou beneficiárias, exceto pelos documentos relacionados à aquisição de ações; (vi) exceto pelos contratos divulgados na Nota Explicativa n.º 31 das Informações Trimestrais (ITR) da Companhia de

30 de setembro de 2025, não celebrou, assim como as Pessoas Vinculadas não celebraram quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou outros atos jurídicos similares com a Companhia, seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das ações de emissão da Companhia, nos últimos 6 (seis) meses; (vii) não tem conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não divulgados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou as cotações e preços de mercado das ações de emissão da Companhia na B3; (viii) não realizou negociações privadas relevantes com ações da Companhia, entre partes independentes, envolvendo o Ofertante, seu acionista controlador ou pessoas a eles vinculadas, nos últimos 12 (doze) meses; e (ix) cumpriu com as obrigações previstas no artigo 6º, § 1º, e no artigo 11 da Resolução CVM 215.

- 8.5.1 Em atenção ao artigo 31 da Resolução CVM 215, durante o período da Oferta, a Ofertante e Pessoas Vinculadas não: (i) alienaram, direta ou indiretamente, ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da Oferta; e (ii) realizaram operações com derivativos referenciados em ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da Oferta.
- 8.5.2 Em atenção ao artigo 32 da Resolução CVM 215, durante o período da Oferta não foram realizados quaisquer negócios, pela Ofertante ou Pessoas Vinculadas, com as ações de emissão da Companhia.
- 8.5.3 Nos termos do artigo 28 da Resolução CVM 215, a Ofertante declara que se obriga a pagar para os Acionistas que aceitaram a Oferta, a eventual diferença a maior, se houver, entre o Preço por Lote ajustado: (i) pela taxa média ponderada e ajustada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais, cursadas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia ("Taxa SELIC") acumulada, *pro rata temporis* desde a Data de Liquidação até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e (ii) por quaisquer bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões das ações preferenciais de emissão da Companhia eventualmente ocorridos, e:
- I. o valor por lote de 1.000 (mil) Ações Objeto da Oferta que seria devido, ou que possa ser devido aos Acionistas, caso ocorra, dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar da Data do Leilão, qualquer fato que impusesse ou venha a impor a realização de oferta pública obrigatória de aquisição de ações, nos termos do artigo 3º, inciso V da Resolução CVM 215; e
 - II. o valor por lote de 1.000 (mil) Ações Objeto da Oferta, conforme o caso, a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Companhia e dissentessem de deliberação da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando este evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da Data do Leilão.
- 8.5.4 Eventuais informações sobre o pagamento da diferença de preço mencionado no item 8.5.3 acima serão divulgadas pela Companhia por meio de fato relevante ou na página da Companhia na internet, caso a Companhia não esteja mais registrada na CVM.
- 8.6 **Responsabilidade da Ofertante.** Para fins do disposto no artigo 1º, inciso XVII, do Anexo B à Resolução CVM 215, a Ofertante declara que é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, de acordo com o artigo 6º, § 1º, da Resolução CVM 215.

9. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

- 9.1 **Declarações da Instituição Intermediária.** A Instituição Intermediária declara, neste ato, que: (i) não tem conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não divulgados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da

Companhia ou as cotações e preços de mercado das ações de emissão da Companhia na B3; e (ii) para fins do disposto no artigo 1º, inciso XVIII, da Resolução CVM 215, tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e a qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta necessárias à tomada de decisão pelos investidores, incluindo as informações eventuais e periódicas devidas pela Companhia, e as constantes neste Edital e no Laudo de Avaliação, de acordo com o artigo 12, parágrafo único, incisos I e II da Resolução CVM 215.

- 9.2 **Relacionamento entre a Instituição Intermediária e a Ofertante.** Exceto no que se refere à Oferta, a Instituição Intermediária não mantém atualmente nenhum relacionamento relevante com a Ofertante. A Ofertante poderá, no futuro, contratar a Instituição Intermediária ou empresas de seu conglomerado econômico para realizar operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, treinamento de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias para o desenvolvimento de suas atividades.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 10.1 **Extinção da Taxa SELIC.** Para fins deste Edital, na hipótese de extinção ou não divulgação da Taxa SELIC por mais de 30 (trinta) dias, será aplicado o índice que vier a substitui-la. Na falta deste índice, será aplicada a média da Taxa SELIC dos últimos 12 (doze) meses anteriormente divulgada.
- 10.2 **Acesso aos documentos relacionados à Oferta.** O Laudo de Avaliação, este Edital e a Manifestação do Conselho de Administração estão à disposição de qualquer pessoa interessada nos endereços abaixo, exceto nos endereços físico e eletrônico da Ofertante. A lista nominal de todos os acionistas da Companhia (a qual somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem ou solicitarem por meio eletrônico, aos endereços físicos ou eletrônicos indicados abaixo, munidos de identificação e mediante assinatura de recibo, conforme previsto no artigo 1º, inciso XVI, do Anexo B da Resolução CVM 215, e não deverá ser disponibilizada em qualquer website) também pode ser consultada. Alternativamente, o Laudo de Avaliação, este Edital e a Manifestação do Conselho de Administração poderão ser consultados pela internet, nos websites indicados também abaixo.

GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.

Rua Verbo Divino 1.661, 11º andar, Chácara Santo Antônio
CEP 04.719-906, São Paulo, SP

Website: <https://ri.voegol.com.br/> (neste website, na aba
<https://ri.voegol.com.br/publicacoes-cvm-e-sec/outras-documentos-cvm/>)

Call Center: +55 (11) 3181-7801 / 0800 591 0463 / opa.gol@investor.sodali.com

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477, 14º andar
CEP 04538-133, São Paulo – SP

www.btgpactual.com/investment-bank (neste website, na página inicial, ao acessar "Mercado de Capitais – Download", depois, clicar em "2026", digitar "Oferta Pública de Aquisição de Ações da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A." e depois selecionar o arquivo buscado).

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro 111, 2º andar – "Centro de Consultas" Centro
CEP 20.050-901, Rio de Janeiro, RJ

Ou

Rua Cincinato Braga 340, 2º andar – "Centro de Consultas"
CEP 01.049-000, São Paulo, SP

Website: www.gov.br/cvm/pt-br (neste *website*, em "Companhias", posteriormente acessar o link "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM", em seguida digitar "GOL Linhas Aéreas Inteligentes S.A.", na sequência clicar na Companhia e acessar o campo "exibir filtros de pesquisa"; selecionar o período da entrega desejado, posteriormente selecionar a categoria "OPA – Edital de Oferta Pública de Ações").

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antonio Prado, n.º 48, 2º andar – Diretoria de Negociação Eletrônica
CEP 01.010-010, São Paulo, SP

Website: www.b3.com.br (neste *website* posicionar o ponteiro do mouse sobre o item "Produtos e Serviços", clicar em "Leilões", "OPAs" e, em seguida, em acessar os documentos).

- 10.3 **Identificação dos Assessores Jurídicos.** Para a realização da Oferta, a Ofertante contratou assessoria jurídica do Pinheiro Guimarães, cujo endereço está detalhado abaixo:

PINHEIRO GUIMARÃES

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064, 14º andar
São Paulo – SP

CEP 01451-000

www.pinheiroguimaraes.com.br/

- 10.4 **Documentos da Oferta.** Os Acionistas devem ler atentamente este Edital e demais documentos relevantes relacionados à Oferta divulgados e disponibilizados pela Ofertante.
- 10.5 **Atendimento aos Acionistas.** O atendimento aos acionistas titulares de valores mobiliários de emissão da Companhia será prestado (i) por *call center*, pelos telefones +55 11 3181-7801 e 0800 591 0463 ou pelo E-mail opa.gol@investor.sodali.com; e (ii) pelo Departamento de Relações com Investidores da Companhia, pelo telefone +55 11 95423-5566 ou pelo E-mail ri@voegol.com.br.
- 10.6 **Acionistas Domiciliados Fora do Brasil.** Esta Oferta não é destinada a qualquer acionista cuja participação na Oferta possa violar as leis de sua jurisdição de residência ou domicílio. Os acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das ações preferenciais de emissão da Companhia. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil.
- 10.7 **Recomendações aos Acionistas.** Recomenda-se que, antes de decidirem aderir à Oferta, os investidores consultem seus assessores jurídicos e tributários (principalmente Investidores de Mercado de Capitais Não Residentes ou Investidores Estrangeiros Diretos que optam por essas modalidades de investimento no País) para verificar as implicações legais e fiscais resultantes da aceitação da Oferta. Os Acionistas que sejam investidores estrangeiros devem também consultar suas Sociedades Corretoras, agentes de custódia e respectivos representantes para obter informações referentes aos procedimentos de tais instituições para o recolhimento de eventuais tributos aplicáveis, tendo em vista que tais procedimentos podem variar de acordo com cada instituição.

- 10.8 Acionistas Domiciliados nos Estados Unidos da América. Esta Oferta refere-se a valores mobiliários de uma empresa não americana com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino 1.661, 11º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04.719-906, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.164.253/0001-87, registrada na CVM como emissor categoria "A" sob o n.º 1956-9 e listada no Nível 2, um segmento especial de listagem da B3, que está sujeita aos requisitos de divulgação, regras e práticas aplicáveis às empresas listadas no Brasil, que diferem em certos aspectos materiais daqueles dos Estados Unidos da América. As ações da Companhia não estão listadas em uma bolsa de valores dos EUA e a Companhia não está sujeita aos requisitos periódicos de divulgação previstos no *U.S. Securities Exchange Act* de 1934, conforme alterado, de forma que a Companhia não é obrigada, e não apresenta, quaisquer relatórios à *U.S. Securities and Exchange Commission* nos termos dessa lei.
- 10.9 Estimativas e Declarações Futuras. Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas sobre eventos futuros. O uso de quaisquer das seguintes expressões "acredita", "espera", "pode", "poderá", "pretende" e "estima" e expressões similares têm por objetivo identificar estimativas. No entanto, estimativas e declarações futuras podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações futuras relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da Oferta, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da Oferta e às ações esperadas da Ofertante, da Companhia e de certas terceiras partes, inclusive as Sociedades Corretoras, no contexto da Oferta. Estimativas e declarações futuras estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na Oferta não promovam os requisitos necessários à conclusão da Oferta. Estimativas e declarações futuras são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções da Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas como incorretas, incluem, mas não se limitam, a presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto na medida requerida pela lei, a Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações futuras contidas neste Edital.

São Paulo, 29 de janeiro de 2026.

GOL INVESTMENT BRASIL S.A.
Ofertante

BANCO BTG PACTUAL S.A.
Instituição Intermediária

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DESTE EDITAL E NOS DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS À OFERTA.

LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL E O LAUDO DE AVALIAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

ANEXO I

Formulário de Representação do INR para fins do IRRF

O presente formulário de representação ("Formulário de Representação") refere-se ao recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRR") incidente sobre os ganhos de capital realizados pelos Investidores de Mercado de Capitais Não Residentes e pelos Investidores Estrangeiros Diretos (em conjunto, "Investidores INR") em conexão com a venda das Ações Objeto da Oferta no âmbito da oferta pública de aquisição de até a totalidade das ações preferenciais da **GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.**, companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino 1.661, 11º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04.719-906, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.164.253/0001-87, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como emissor categoria "A" sob o n.º 1956-9 ("Companhia"), exceto por aquelas detidas pela Ofertante, pelas Pessoas Vinculadas, e aquelas mantidas em tesouraria na data de publicação deste Edital, visando à sua saída do segmento especial de listagem na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão denominado Nível 2 de Governança Corporativa, no contexto da Incorporação (conforme definido no Edital), em consonância com os termos e condições descritos no "Edital de Oferta Pública para Aquisição de Ações Preferenciais da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A." ("Edital").

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no Edital.

INFORMAÇÕES DO INVESTIDOR INR TITULAR DE AÇÕES OBJETO DA OFERTA		
1. Responsável pelo preenchimento:		
Nome:		
Cargo:		
2. Acionista:		
Nome completo/ Razão ou denominação Social:		
Profissão/Descrição da atividade econômica principal:		
Código e descrição da natureza jurídica:		
Endereço:	Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Telefone:

E-mail:			
Jurisdição Fiscal:			
Qualificação como Investidor de Mercado de Capitais: ¹ () Sim () Não			
3. Representante(s) Legais (se houver):			
1. Nome completo:			
Endereço:	Número:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:	
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Tel.:	Estado Civil:
1. Nome completo:			
Endereço:	Número:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:	
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Tel.:	Estado Civil:
4. Agente de Custódia representante do Investidor INR:			
Razão ou Denominação Social:			
CNPJ:			
Endereço:	Número:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:	
5. Emissor: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.			

¹ O Acionista que tenha investido em Ações Objeto da Oferta por meio do mercado organizado (*i.e.*, por meio de negociações na B3), nos termos da Resolução CMN n.º 4.373, de 29 de setembro de 2014, a qual foi revogada pela Resolução Conjunta n.º 13, de 3 de dezembro de 2024 ("Investidor de Mercado de Capitais").

Quantidade de Ações detidas pelo Investidor INR:
Custo médio de Aquisição por Ação ou por lote de 1.000 (mil) Ações:
Descrição da documentação de suporte anexa:
6. Declarações:
<p>O Investidor INR reconhece expressamente que:</p> <p>(a) A Ofertante, como fonte pagadora do IRRF, utilizará as informações fornecidas pelos Investidores INR ou seus respectivos representantes legais/agentes de custódia no Brasil (dado que tais representantes legais/agentes de custódia devem estar devidamente constituídos enquanto representantes legais/agentes de custódia do Investidor INR, conforme o caso), conforme o caso, para calcular, com base na documentação de suporte, o Ganho de Capital e o IRRF a ser retido. Os Investidores INR ou seus representantes legais/agentes de custódia no Brasil, conforme o caso, são os únicos responsáveis pela veracidade, completude e entrega pontual das informações apresentadas, e se responsabilizam perante a Ofertante por quaisquer danos e/ou responsabilidades decorrentes de inexatidão, incompletude, entrega atrasada e/ou falsidade de tais informações.</p> <p>(b) Para fins de liquidação da Oferta, os Investidores INR autorizam (i) a B3 a enviar os resultados do Leilão (incluindo seus nomes, CPF/CNPJ, número de ações vendidas, valor bruto das vendas e jurisdição fiscal) à Instituição Intermediária; (ii) a Instituição Intermediária a compartilhar essas informações mencionadas no item (i) com a Ofertante, como fonte pagadora do IRRF; (iii) a Ofertante a utilizar as informações fornecidas e relativas aos Investidores INR, conforme os itens 4.11.1 do Edital e (ii) acima, para calcular o valor líquido devido a cada Investidor INR após o Leilão; (iv) a Ofertante a compartilhar seus cálculos com a Instituição Intermediária; (v) a Instituição Intermediária a compartilhar esses cálculos com a B3 para que a liquidação ocorra; e (vi) o Preço por Lote a ser recebido pelo Investidor INR da Ofertante será líquido do valor do IRRF recolhido (nenhum acréscimo de imposto será devido pela Ofertante). Os Investidores INR estão cientes de que qualquer coleta, armazenamento, tratamento ou transmissão de dados pode ser considerada como processamento de dados pessoais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) do Brasil, e será realizada de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis.</p> <p>(c) De acordo com a legislação e regulamentação vigente, (i) se um Investidor INR não enviar o Formulário de Representação do INR para fins do IRRF devidamente preenchido e assinado por seus representantes legais, para o cálculo do IRRF devido, acompanhado da documentação comprobatória adequada, a Ofertante considerará o custo de aquisição desse acionista igual a zero (R\$ 0,00), de modo que o valor da renda resultante da venda das Ações Objeto da Oferta será inteiramente considerado como Ganho de Capital; (ii) se um Investidor INR não informar sua jurisdição fiscal até a Data Limite (conforme definida no Edital), mas submeter o restante das informações necessárias para calcular o IRRF (acompanhadas da respectiva documentação comprobatória adequada), a Ofertante aplicará as alíquotas progressivas de 15% (quinze por cento) a 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o ganho de capital desse acionista; (iii) caso o custo médio de aquisição por ação ou por lote de 1.000 (mil) ações preferenciais de emissão da Companhia apresentado seja divergente das informações comprobatórias fornecidas, a Ofertante irá considerar como custo médio de aquisição por ação ou por lote de 1.000 (mil) ações preferenciais de emissão da Companhia o valor que resulte no maior montante a ser pago de IRRF; e (iv) ao aceitar a Oferta, os Investidores INR autorizam, de forma irrevogável e irretratável, a Ofertante a coletar o IRRF conforme acima descrito e outorgam completa quitação sobre a apuração e o pagamento de IRRF realizados com base nas informações fornecidas pelos Investidores INR, nos termos aqui descritos.</p> <p>7. Este Formulário de Representação é irrevogável e irretratável, observados os termos e condições dispostos neste Formulário de Manifestação e no Edital.</p> <p>8. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Formulário de Manifestação.</p>

DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE (I) ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE FORMULÁRIO DE REPRESENTAÇÃO; (II) OBTIVE EXEMPLAR DO EDITAL E TENHO CONHECIMENTO DE SEU INTEIRO TEOR, CONTENDO OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA; E (III) ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE, CONSISTÊNCIA, PRECISÃO E SUFICIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E POR TODA A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA.

Data e Local

**Acionista
RG (quando aplicável)
CPF/CNPJ**

Este Formulário de Manifestação deve ser preenchido por completo e assinado, com firma reconhecida em cartório pelo respectivo acionista ou procurador autorizado. Após preenchido, o formulário deverá ser entregue à Ofertante, até às 18h00 (dezoito horas, horário de Brasília) do dia útil antecedente à Data do Leilão, por e-mail, ao endereço eletrônico ri@voegol.com.br, com assunto "Custo Médio de Aquisição de Ações – Investidores INR".